



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Aprova a fórmula de cálculo do valor a ser repassado ao usuário do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Minas Gerais, em consequência de cobrança de pedágio.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 128, de 23 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 44.608, de 05 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do pedágio a ser repassado aos usuários de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais será calculado pela seguinte fórmula:

$$VP_u = \frac{V_p}{CM \times FDO} \quad \text{onde:}$$

VP_u → Valor do pedágio a ser repassado ao usuário;

V_p → Valor do pedágio cobrado para o veículo representativo do Sistema;

CM → Capacidade média da frota adotada no cálculo tarifário do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

FDO → Fator de densidade ocupacional do Sistema adotada no cálculo tarifário do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

Art. 2º. As tarifas de pedágio a serem cobradas dos usuários de transporte coletivo do sistema intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais, no âmbito das concessões rodoviárias passarão a vigorar conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução nº 030, de 29 de maio de 2008.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 13 do mês de maio de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 014, DE 13 DE MAIO DE 2015

Valor da tarifa de pedágio para os usuários de ônibus do transporte coletivo do sistema intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais:

PRAÇA DE PEDÁGIO	VP_u	VIGÊNCIA
BR-381	R\$ 0,13	12/12/2014
MG-050	R\$ 0,36	13/06/2014
BR-050 UBERLÂNDIA	R\$0,34	Vigente na data de publicação desta resolução
BR-050 ARAGUARI 1	R\$0,30	
BR-050 ARAGUARI 2	R\$0,23	
BR-050 DELTA	R\$0,24	